

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2017.

O Conselho da **EEEFM DR. TRAJANO NOBREGA**, pessoa jurídica de direito público, com Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade-PB, inscrita no CNPJ sob nº **01.860.318/0001-05**, representada neste ato pela Presidente, o Sr. **José Tiago Marinho Pereira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM DR. TRAJANO NOBREGA**, durante o período de **27 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação de fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiares Participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do Agricultor Familiar ou do Empreendedor familiar rural, relacionado no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;**
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (EM R\$)
1	Acerola , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	80	4,90
2	Alho , de primeira, in natura. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	12	27,00
3	Banana , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	50	2,90
4	Batata doce , de primeira, compacta e firme, tamanho médio e uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeito na casca, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, ausentes parasitas e larvas.	Kg	200	3,70
5	Batata Inglesa , especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	4,90
6	Bebida Láctea , sabor morango, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litros	600	2,20
7	Bolo Caseiro , produto natural, isento de sujidades com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Kg	100	9,00
8	Cajá , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	50	6,90
9	Caju , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	kg	50	4,50
10	Carne bovina moída , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	80	19,90
11	Carne Bovina sem osso, Chã de Dentro , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	70	29,90
12	Carne Bovina sem osso, Acém , embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde DIPOA nº 304, de 22/04/96 e nº 145, de 22/04/98; além da Resolução da ANVISA nº 105, de 19/05/99.	Kg	80	25,90



13	Cebola , branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	70	3,50
14	Cenoura , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	40	3,50
15	Coentro , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	5,00
16	Goiaba , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	4,50
17	Laranja , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	3,50
18	Macaxeira , - Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	200	3,50
19	Mamão , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	200	2,50
20	Manga , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	100	4,50
21	Melancia , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	2,50
22	Ovo de galinha branco e/ou Capoeira , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	200	8,00
23	Pão Tipo Doce , composição mínima de massa, farinha de trigo, água fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	100	9,50
24	Pão Tipo Francês , Composição mínima de massa, farinha de trigo, água fermento biológico, açúcar e sal pesando 50 gramas.	Kg	100	9,50
25	Pão Tipo Hot Dog , composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100	10,00
26	Peito de Frango , resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção	Kg	130	14,00
27	Pimentão , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	Kg	15	3,50



	Queijo Coalho , de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Kg	50	18,00
29	Tomate , de primeira "in natura", apresentando grau de maturidade que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60	4,90

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de fevereiro de 2017, até as 16:00 horas, na **EEEFM DR. TRAJANO NÓBREGA**. Maiores informações na Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade/PB, no horário das 10:00 as 16:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEEFM DR. TRAJANO NÓBREGA**, situada à Rua José Rufino de Carvalho s/n, bairro Jardim Cruzeiro, município de Soledade/PB, nos dias úteis, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017.

6. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

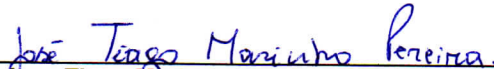
6.3 Caso a UEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre os grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

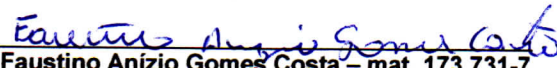
6.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Soledade/PB, 27 de janeiro de 2017.


Jose Tiago Marinho Pereira – mat. 178253-3
Presidente do Conselho Escolar

Registre-se e publique-se. (No rádio, no diário oficial do município ou em outros meios de comunicação)


Faustino Anízio Gomes Costa – mat. 173.731-7
Diretor da Escola